

LEI MUNICIPAL Nº 063, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 019/2013, de 28 de março de 2013 e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º e o parágrafo segundo do artigo 8º, da Lei Municipal 019/2013, de 19 de agosto 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma: para a implantação e manutenção dos tanques de produção o desconto será de 75% do valor da hora máquina utilizada; e no povoamento dos tanques o subsídio será de 100% no valor da aquisição dos alevinos.”

“Art. 8º (...)

§ 2º O número de produtores beneficiados, bem como a quantidade de horas e o número de alevinos subsidiados pela Prefeitura Municipal, será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa, determinado pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica.”

Art. 2º Revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 019/2013, de 28 de março de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 05 de outubro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.